

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 03 de abril de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 279



DECRETOS

DECRETO nº 124/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando os Decretos Municipais nº. 106/2020 que trata das medidas de enfrentamento ao COVID 19, e nº. 110/2020 que Declarou Situação de Emergência no Município de Jaguariáiva;

Considerando a Medida Provisória nº. 934/2020 que "Estabelece normas excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

Considerando o artigo 5º, do Decreto Estadual nº 4258/2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº. 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, que trata do afastamento das atividades dos Jovens Aprendizes e Estagiários,

DECRETA

Artigo 1º. FICAM SUSPENSAS as aulas da Rede Municipal de Ensino até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município causados pelo COVID-19.

Artigo 2º. Ficam antecipadas as férias dos Jovens Aprendizes com vínculo ao Município de Jaguariáiva a partir de 02 de abril de 2020 até 01º de maio de 2020, nos moldes do art. 5º e 11 da Medida Provisória nº 927/2020.

Parágrafo Único. Caso o jovem aprendiz não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 3º. Ficam antecipadas as férias dos estagiários a partir de 02/04/2020 até 01º de maio de 2020, nos moldes dos arts. 5º e 11 da Medida Provisória nº 927/2020 c/c art. 6º §2º da Lei Municipal nº. 2633/2017 - Programa de Estágio.

Parágrafo Único. Caso o estagiário não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº 125/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04033/2020, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, nomeado que fora através do Decreto nº. 386/2019, o Senhor **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.212-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº 126/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04051/2020, do cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE DO SAMALÉ**, nomeado que fora através do Decreto nº. 385/2019, o Senhor **FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.803 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.949-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº 127/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**, nomeado que fora através do Decreto nº. 019/2017, o Senhor **LEOMAR DA LUZ PASSOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.267-8 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.709-63.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **LEOMAR DA LUZ PASSOS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.267-8 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jaburu, 630 - Bairro: Primavera III, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº. 2644/2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº 128/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE DO SAMALÉ**, o Senhor **DJALMA CAMARÇO NETO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.726-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.189-41, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 280 - Bairro: Jardim Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº. 2644/2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

OBJETO: Contratação para a instalação de novas Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina Lupion.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de abril de 2020, até às 08h30min do dia 17 de abril de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 17 de abril de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de abril de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 1º de abril de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

ERRATA

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 47/2020 publicado no DOU no dia 01/04/2020 pág. 177, seção 3, edição 63, onde se lê "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de abril de 2020," Leia-se: "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de abril de 2020"

Jaguariaíva, 1º de abril de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOIRO

EM BRANCO



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br